



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4106/2024

Data da disponibilização: Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional</p> <p>Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 4.520, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 4.520, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o procedimento de atualização dos dados cadastrais de aposentados e pensionistas vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 2º do artigo 111-A da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 9.527/1997;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020, com as alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 298/2021, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo PROAD nº 6239/2023, que trata da integração do TRT4 com os serviços de prova de vida ofertados pela identidade digital Gov.br da Secretaria de Governo Digital, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a implementação do módulo de Atualização Cadastral de Inativos e Pensionistas (ACIP) no Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (Sigep-JT), e sua integração com o aplicativo gov.br, para fins de prova de vida no âmbito do TRT4;

CONSIDERANDO a decisão constante do DOC 204 do Processo Administrativo PROAD nº 590/2021, que determina a revisão da Portaria GP.TRT4 nº 1.169/2021 e altera para o mês de setembro o recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados ao TRT4;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos II, XIV e XXXV, do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5182/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento de atualização dos dados cadastrais de aposentados e pensionistas vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O procedimento de atualização dos dados cadastrais de que trata a presente Portaria é aplicável aos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados do TRT4, bem como aos beneficiários de pensões instituídas no âmbito deste Tribunal.

Parágrafo único. Ficam dispensados de efetuar a atualização cadastral os aposentados e pensionistas que mantêm vínculo funcional de atividade no âmbito do TRT4.

Art. 3º A atualização cadastral consistirá na conferência e eventual alteração dos dados pessoais registrados na base de dados do TRT4, bem como na realização da prova de vida pelos aposentados e pensionistas.

Art. 4º O procedimento de atualização dos dados cadastrais será realizado anualmente, durante o mês de setembro, constituindo condição necessária para a continuidade do recebimento dos proventos de aposentadoria e/ou de pensão.

§ 1º O procedimento de que trata o caput poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I - diretamente pelo Tribunal;

II - por aplicativo móvel.

§ 2º As modalidades previstas no § 1º não são excludentes, podendo ser utilizadas de forma alternativa, complementar ou subsidiária entre si.

§ 3º Ocorrendo estado de calamidade pública, decorrente de eventos de força maior, deverão ser adotados para o recadastramento, prioritariamente, meios que dispensem a interação presencial.

CAPÍTULO II ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PELO TRIBUNAL

Art. 5º Na hipótese de atualização cadastral realizada diretamente pelo Tribunal, a Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhará formulário de atualização dos dados cadastrais aos aposentados e pensionistas, no qual constarão os dados pessoais constantes nos assentamentos funcionais para conferência e, se for o caso, alteração.

§ 1º O formulário de atualização cadastral devidamente preenchido e assinado deverá ser devolvido à Secretaria de Gestão de Pessoas até o primeiro dia útil do mês de outubro, por uma das seguintes formas:

I – pessoalmente, em local previamente indicado no complexo do prédio-sede do Tribunal, nas Divisões de Controle das Direções dos Foros do interior do Estado, nas Secretarias das Varas únicas do Trabalho ou nos Postos Avançados da Justiça do Trabalho, ocasião em que o aposentado ou pensionista apresentará documento oficial com fotografia e assinará o formulário de recadastramento na presença de servidor autorizado, o qual declarará que o interessado compareceu pessoalmente, entregando-lhe recibo;

II – por terceiros ou envio postal, assinado pelo próprio aposentado ou pensionista com reconhecimento de firma, por autenticidade, em serviço notarial competente; ou

III – por terceiros ou envio postal, acompanhado de documento hábil emitido por serviço notarial ou autoridade consular brasileira para a prova de vida, nos casos de aposentados ou pensionistas que residam no exterior.

§ 2º O formulário do menor de 18 (dezoito) anos de idade não emancipado deverá ser firmado por um dos pais ou pelo detentor do poder familiar, devendo ser entregue na forma dos incisos I ou III do § 1º, conforme o caso.

§ 3º No caso de representação por tutor, curador ou procurador, o formulário deverá ser firmado pelo representante, devendo a entrega ser feita exclusivamente na forma dos incisos I ou III do § 1º.

§ 4º Caso o aposentado ou pensionista civilmente capaz esteja impossibilitado de apor sua assinatura no formulário, ela poderá ser substituída por declaração de comparecimento feita por servidor autorizado, na hipótese do inciso I do § 1º, ou por assinatura a rogo de terceiro, na hipótese do inciso III do § 1º.

§ 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá registro dos dados pessoais dos pais ou detentores do poder familiar dos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, bem como dos eventuais tutores, curadores ou procuradores de aposentados e pensionistas, devendo a atualização anual dos dados cadastrais abranger também as informações relativas aos referidos representantes legais.

§ 6º Na hipótese de apresentação de documentos públicos emitidos por países estrangeiros, observar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 9º da Resolução CSJT nº 273/2020.

§ 7º Para os efeitos deste artigo, a Secretaria de Gestão de Pessoas enviará às Divisões de Controle das Direções dos Foros do interior do estado, às Secretarias das Varas únicas do Trabalho e aos Postos Avançados da Justiça do Trabalho, por meio de correio eletrônico, orientações para o recebimento dos formulários e declarações de atualização cadastral, bem como para o posterior encaminhamento dos documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas, via malote.

Art. 6º Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção, devidamente atestada por laudo médico, o aposentado, o pensionista ou o terceiro poderá solicitar visita técnica de servidor do Tribunal, para fins de comprovação de vida, ocasião em que o aposentado ou pensionista apresentará documento oficial com fotografia e assinará, se possível, o formulário de recadastramento, devendo o servidor entregar-lhe recibo.

§ 1º O laudo médico apresentado junto ao requerimento terá validade máxima de 1 (um) mês.

§ 2º No caso de impossibilidade de o aposentado ou o pensionista apor sua assinatura no formulário de recadastramento, o servidor atestará no documento essa condição.

Art. 7º Será admitida a atualização cadastral e a prova de vida de aposentados e pensionistas por meio de procuração, na forma de instrumento público, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas:

I – moléstia grave;

II – impossibilidade de locomoção;

III – ausência do país.

§ 1º A procuração lavrada na forma do caput terá validade máxima de 6 (seis) meses, sendo considerada documento hábil à prova de vida para os efeitos do inciso III do § 1º do artigo 5º.

§ 2º O representante legal do aposentado ou do pensionista firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer evento

superveniente que altere a condição da representação.

§ 3º Para a atualização cadastral por procuração nas hipóteses dos incisos I e II do caput, a condição de saúde deve ser atestada por laudo médico, com prazo máximo de validade de 1 (um) mês.

§ 4º Não será admitido ao procurador representar mais de um aposentado ou beneficiários de mais de um instituidor de pensão, salvo nos casos de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro.

CAPÍTULO III

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL POR APLICATIVO MÓVEL

Art. 8º Para viabilizar a atualização cadastral por aplicativo móvel, o TRT4 disponibilizará, em plataforma própria, acesso ao módulo de Atualização Cadastral de Inativos e Pensionistas (ACIP) do sistema Sigep-JT, por meio do qual o aposentado ou pensionista acessará eletronicamente, com login e senha, o respectivo formulário de atualização cadastral, podendo proceder às alterações necessárias.

§ 1º Adotada a modalidade de atualização cadastral prevista no caput, a prova de vida do aposentado ou pensionista poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

I - impressão do formulário com os dados atualizados extraído do módulo ACIP do sistema Sigep-JT, com a posterior assinatura e entrega do documento nos locais informados pelo TRT4, na forma disciplinada no inciso I do § 1º do artigo 5º;

II - impressão do formulário com os dados atualizados extraído do módulo ACIP do sistema Sigep-JT, aposição da assinatura no documento com o reconhecimento de firma, por autenticidade, em serviço notarial, e sua posterior inserção em campo próprio do módulo supracitado;

III - encaminhamento eletrônico, por meio de botão específico do módulo ACIP do sistema Sigep-JT, do formulário com os dados atualizados, acompanhado de documento a ser anexado ao sistema, emitido por serviço notarial ou autoridade consular brasileira para a prova de vida, nos casos de aposentados ou pensionistas que residam no exterior;

IV - encaminhamento eletrônico, por meio de botão específico do módulo ACIP do sistema Sigep-JT, do formulário com os dados atualizados, com a posterior realização da prova de vida a partir de serviço disponível no aplicativo gov.br.

§ 2º Na hipótese do inciso I do § 1º, o servidor da unidade responsável pelo recebimento dos formulários os encaminhará, por malote, à Secretaria de Gestão de Pessoas, a qual providenciará a digitalização dos documentos, com a posterior inserção do respectivo arquivo eletrônico (formato PDF) em campo próprio do módulo ACIP do sistema Sigep-JT.

§ 3º Para a realização da prova de vida com base na ferramenta prevista no inciso IV do § 1º, o aposentado ou pensionista deverá efetuar cadastro prévio no aplicativo gov.br, e possuir carteira de motorista (CNH) ou biometria cadastrada no TSE para validação do reconhecimento facial.

Art. 9º Na data prevista para o início do procedimento anual de atualização dos dados cadastrais, o módulo ACIP do sistema Sigep-JT deverá disponibilizar aos aposentados e pensionistas o acesso ao respectivo formulário de recadastramento, no qual constarão os dados pessoais registrados nos assentamentos funcionais para conferência e eventual alteração.

CAPÍTULO IV

FORMULÁRIOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 10. Os formulários de recadastramento conterão:

I – declaração do interessado de que recebe o benefício em conta individual (artigo 10 da Lei nº 9.527/1997);

II – no caso de pensionistas, declaração a respeito de acumulação/não acumulação de outro benefício de pensão por morte ou de aposentadoria (artigo 24 da EC nº 103/2019);

III – no caso de aposentados, declaração a respeito de acumulação/não acumulação de proventos de outra aposentadoria, de vencimentos pelo exercício de cargo público ou de benefício pensional (artigo 24 da EC nº 103/2019, e artigos 37, inciso XI e § 10, e 40, § 6º, da Constituição Federal);

IV – termo de responsabilidade, nos casos de representante legal de aposentado ou pensionista.

Art. 11. Para a atualização cadastral de pensionistas filhas solteiras maiores de 21 (vinte e um) anos, os formulários deverão, ainda, conter as seguintes declarações:

I – de que não vive ou viveu em união estável e não contraiu matrimônio civil ou religioso;

II – de que não exerce cargo público permanente ou recebe proventos em razão de aposentadoria de cargo público permanente;

III – de que não recebe pensão prevista no artigo 217, incisos I, II e III, da Lei nº 8.112/1990 (RPPS), ou pensão prevista no artigo 74 c/c artigo 16, inciso I, ambos da Lei nº 8.213/1991 (RGPS).

CAPÍTULO V

HOMOLOGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

Art. 12. A Secretaria de Gestão de Pessoas analisará os dados contidos nos formulários de atualização cadastral encaminhados em meio físico ou eletrônico (módulo ACIP do sistema Sigep-JT) pelos aposentados e pensionistas, para fins de homologação e conseqüente validação do recadastramento, com vistas à continuidade do recebimento dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 13. Para os aposentados e pensionistas que não realizarem a atualização cadastral no período estabelecido, a Secretaria de Gestão de Pessoas expedirá correspondência, com aviso de recebimento – AR, convocando para realização do recadastramento, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria ou pensão.

§ 1º Não recebido o AR por qualquer motivo, caberá à Administração notificar o aposentado ou pensionista por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 2º No caso de insucesso no procedimento previsto no § 1º, a notificação deverá ser realizada por edital com publicação no Diário Oficial da União.

§ 3º Transcorrido o prazo fixado na notificação de que trata este artigo, sem o comparecimento para a realização da atualização cadastral ou o recebimento dos documentos eventualmente encaminhados pela via postal ou por meio do módulo ACIP do sistema Sigep-JT, o pagamento dos proventos de aposentadoria ou pensão será suspenso a partir da folha de pagamento do mês subsequente ao da data em que expirou o prazo.

§ 4º Na hipótese do § 3º, a Secretaria de Gestão de Pessoas providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, de edital de suspensão dos pagamentos dos proventos de aposentadoria ou pensão.

§ 5º Os proventos de aposentadoria ou pensão que forem suspensos somente poderão ser restabelecidos após a devida regularização da atualização cadastral, hipótese em que os pagamentos retroagirão à data da suspensão, sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora, e serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação do recadastramento.

Art. 14. Verificada irregularidade na atualização cadastral de aposentados e pensionistas, a Secretaria de Gestão de Pessoas observará, no que couber, o disposto no artigo 10 da Resolução CSJT nº 273/2020.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 16. Revoga-se a Portaria GP.TRT4 nº 1.169/2021.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA Nº 4.399 de 7 DE NOVEMBRO de 2024 PORTARIA Nº 4.399 de 7 DE NOVEMBRO de 2024

Designa a Comissão para Inventário de Bens Móveis do Posto Avançado de São Sebastião do Cai

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50 da Portaria TRT4 nº 3.244, de 23 de novembro de 2021, que regulamenta, no âmbito deste Tribunal, o Inventário de Bens móveis, em especial, na ocorrência de algum fato relevante que tenha causado grandes impactos nos bens permanentes do Posto Avançado de São Sebastião do Cai, como foi o caso da enchente ocorrida em maio de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50 da Portaria TRT4 nº 3.244, de 23 de novembro de 2021, que regulamenta, no âmbito deste Tribunal, o Inventário de Bens móveis;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9119/2020;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Inventário de Bens Móveis do Foro do Trabalho de Rio Grande será constituída pelos seguintes membros:

- JAQUES DOUGLAS OLIVEIRA DE ASSIS, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
- GABRIELA RIEFFEL CARDOSO, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
- RODRIGO BRUM DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
- SILVANA KOSLOWSKI PIRES, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA GP. TRT4 Nº 4.525, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024. PORTARIA GP. TRT4 Nº 4.525, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomina integrantes do Comitê de Ética e Integridade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 3.553/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 1º do art. 26 da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III, VIII e IX do caput e § 2º do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 3.553/2022, que instituiu o Comitê de Ética e Integridade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica à Presidência, em 19.11.2024, com nova indicação de representante daquela unidade no Colegiado;

CONSIDERANDO o que consta nos Processo Administrativo PROAD nº 5361/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nominar integrantes do Comitê de Ética e Integridade, elencados nos incisos III, VIII e IX do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 3.553/2022:

I - o Juiz Marcelo Papaléo de Souza (inciso III do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 3.553/2022)

II - a servidora Tatiana Patrícia Krause (inciso VIII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 3.553/2022);

III - o servidor Ramiro Santana Moreno Lopez (inciso IX do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 3.553/2022).

Art. 2º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 89/2024, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 4.522, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 4.522, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomina membros integrantes do Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT -, de que trata a Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 1º do art. 26 da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022, que transforma o Comitê Regional do Sistema de Gestão de Pessoas em Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT - no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nominar integrantes do Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT, instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022:

Membros Titulares:

I - a servidora Maria Augusta Kinnemann (inciso I do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);

II - o servidor Eder Giovane Scherer Oliveira (inciso II do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);

III - o servidor André Soares Farias (inciso III do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);

IV - a servidora Graziela Doberstein Xavier (inciso IV do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);

V - a servidora Fabiana da Silva Perdomo (inciso V do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);

VI - a servidora Luciana Cristina Corso (inciso VI do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);

VII - a servidora Neiva Susete Heck (inciso VII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022).

Membros Suplentes:

VIII - a servidora Cristina Schmidt (inciso I do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);

IX - o servidor Luis Fernando Lourenço (inciso II do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);

X - o servidor Marcelo Zambiasi (inciso III do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);

XI - a servidora Margarete de Souza Domingues (inciso IV do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);

XII - a servidora Michelle Brangaitis (inciso V do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);

XIII - a servidora Beatriz Teresinha Marcante Flores (inciso VI do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);

XIV - a servidora Vivian Zaniol Frainer (inciso VII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022).

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 5.237/2022, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 4.521, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 4.521, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022, que transforma o Comitê Regional do Sistema de Gestão de Pessoas em Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT - no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a composição do Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT - no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, conforme mensagem eletrônica encaminhada à Presidência pela Diretoria-Geral em 19.11.2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso VII no artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

[...]

VII - um (a) representante da Secretaria de Pagamento;

[...]

Art. 2º Republicue-se a Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022, com as alterações ora promovidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 1: [Portaria 5036-2022 - Compilada](#)

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 4531, de 22 de novembro de 2024. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 6212/2024, resolve: 1. DISPENSAR, a contar de 19-11-2024, a servidora CHAIANE RUSCHEL DOS SANTOS DARSKI (94609), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de CALCULISTA-FC04, da VARA DO TRABALHO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de CALCULISTA-FC04, acima referida. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTARIA nº 4512, de 21 de novembro de 2024. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 6450/2024, resolve: 1. DISPENSAR o servidor RODRIGO PFUTZ (84476), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ(T)-FC05, na 3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTARIA nº 4513, de 21 de novembro de 2024. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023 e considerando o que consta no PA nº 6450/2024, resolve: 1. REMOVER, de ofício, o servidor RAMON GOLDANI (122335), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE para a 3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, na 3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTARIA nº 4402, de 08 de novembro de 2024. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 6885/2024, resolve: 1. DISPENSAR a servidora MAYRA SILVA BRODT (32549), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO - FC01, da Seção de Telefonia. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO - FC01, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 4403, de 08 de novembro de 2024. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 6885/2024, resolve: DESIGNAR a servidora ELIZABETH REGINA CARDOSO LIMA (85278), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telefonia, para exercer a função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO - FC01, da Seção de Telefonia. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 4404, de 08 de novembro de 2024. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 6885/2024, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1700, de 25-04-2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 26-04-2024 e considerada publicada em 29-04-2024, que designou a servidora MAYRA SILVA BRODT (32549), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, da Seção de Telefonia, nos impedimentos legais do titular. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 4405, de 08 de novembro de 2024. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 6885/2024, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação, a servidora ELIZABETH REGINA CARDOSO LIMA (85278), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telefonia, para exercer, em substituição, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, da Seção de Telefonia, nos impedimentos legais do titular. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 4485, de 18 de novembro de 2024. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 6590/2024, resolve: 1. DISPENSAR a servidora STELLA MARIS MARTINS RODRÍGUEZ DE AZEVEDO (69116), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Ricardo Carvalho Fraga. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a referida servidora, da Gabinete do Exmo. Desembargador Ricardo Carvalho Fraga para a Secretaria-Geral Judiciária. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTARIA nº 4486, de 18 de novembro de 2024. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023 e considerando o que consta no PA nº 6590/2024, resolve: 1. REMOVER, de ofício, o servidor RAFAEL MAYER CESAR (99317), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Secretaria-Geral Judiciária para o Gabinete do Exmo. Desembargador Ricardo Carvalho Fraga. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete do Exmo. Desembargador Ricardo Carvalho Fraga. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTARIA nº 4505, de 21 de novembro de 2024. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 7158/2024, resolve: 1. DISPENSAR a servidora MARIANA ARAUJO NEUMANN (121134), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, acima referida. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTARIA nº 4506, de 21 de novembro de 2024. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 7158/2024, resolve: DESIGNAR a servidora CAROLINA TIGGEMANN (100099), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

Secretaria de Apoio aos Magistrados

Portaria

Portaria - SEAMA

PORTARIA SEAMA N. 67, 21 de novembro de 2024

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 3224/2024, a partir de 19/09/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto VINÍCIUS DE PAULA LÖBLEIN, para substituir na VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA, de 02/09/2024 a 21/09/2024;

2 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas: VINÍCIUS DE PAULA LÖBLEIN, VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA, de 19/09/2024 a 22/09/2024, MOTIVO: TITULAR EM LTS Plena J1, sem prejuízo de designação anterior.
DIEGO BATISTA CEMIN, VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA, no dia 23/09/2024, MOTIVO: TITULAR EM LTS Plena J1.
VINÍCIUS DE PAULA LÖBLEIN, VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA, de 24/09/2024 a 27/09/2024, MOTIVO: TITULAR EM LTS Plena J1, sem prejuízo de designação anterior.
VINÍCIUS DE PAULA LÖBLEIN, VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA, de 28/09/2024 a 30/09/2024, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior. Porto Alegre, 21 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 68, 21 de novembro de 2024

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas: ANA PAULA FREIRE ROJAS, 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 20/11/2024 a 30/11/2024, MOTIVO: TITULAR CONVOCADO PARA O TRT Plena J1, sem prejuízo de designação anterior.
FABIO LUIZ PACHECO, 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO, de 25/11/2024 a 30/11/2024, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Parcial J1. Porto Alegre, 21 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 69, 22 de novembro de 2024

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas: RODRIGO DE MELLO, 4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, de 01/12/2024 a 19/12/2024, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO, 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 03/12/2024 a 19/12/2024, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
MARCIA PADULA MUCENIC, 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 16/12/2024 a 19/12/2024, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior. Porto Alegre, 22 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 70, 22 de novembro de 2024

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 2954/2024, a partir de 28/10/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER, para substituir na 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 03/10/2024 a 19/12/2024;

2 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para auxiliar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO, 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 04/12/2024 a 19/12/2024, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2.
CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO, 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 04/12/2024 a 19/12/2024, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior. Porto Alegre, 22 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 71, 22 de novembro de 2024

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar os efeitos das Portarias, abaixo mencionadas:

Portaria SEAMA N. 1609/2024, a partir de 02/12/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto FABRÍCIO LUCKMANN, para auxiliar na 25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 31/08/2024 a 19/12/2024;

Portaria SEAMA N. 66/2024, a partir de 02/12/2024, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto FABRÍCIO LUCKMANN, para substituir na 25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 30/11/2024 a 19/12/2024;

Porto Alegre, 22 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	6
Secretaria de Apoio aos Magistrados	7
Portaria	7
Portaria - SEAMA	7